



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Esportes e Lazer

CIRCUITO MUNICIPAL DE VÔLEI DE PRAIA 2025

REGULAMENTO GERAL

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Circuito Municipal de Vôlei de Praia, manifestação do desporto comunitário no âmbito municipal, organizado pela Associação de Voleibol de Toledo/Avotol e Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo, regular-se-á pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas nesse regulamento e atos administrativos expedidos pela Comissão Organizadora e demais autoridades, no exercício de suas atribuições.

§ 1º - O presente Regulamento tratará da realização do Circuito Municipal de Vôlei de Praia.

§ 2º - A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes da competição, formalizar-se-ão por intermédio de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes vinculados.

Art. 2º - As pessoas físicas e jurídicas que participarem da competição serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º - A competição assenta-se nos princípios decorrentes da política municipal de esportes do município de Toledo. São eles: do desporto educacional, do desporto amador, da prática desportiva, da estrutura esportiva, do incentivo e da participação.

TÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 4º - São objetivos da Circuito Municipal de Vôlei de Praia:

- I. Promover a integração sócio esportiva entre representações e as pessoas que as integram;
- II. Propiciar o desenvolvimento integral do cidadão toledano;
- III. Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana; ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;
- IV. Gerar atividade econômica com mercado diferenciado pela oferta de novos empregos, serviços e bens de natureza esportiva;
- V. Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando avaliar e apresentar subsídios a partir da análise científica, quantitativa e qualitativa;
- VI. Interagir com os demais segmentos afins que contribuem no desenvolvimento do esporte do município;
- VII. Fomentar a prática esportiva formal como direito do cidadão paranaense, na perspectiva de processo de valorização humana;

Parágrafo Único – São objetivos específicos:

- I. Redimensionar os valores sócio-culturais-esportivos dos participantes, por intermédio da democratização de práticas esportivas;
- II. Realizar competição com qualidade técnica que possibilite a formação do cidadão e o encaminhamento de estudantes atletas, técnicos e dirigentes ao esporte de rendimento.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

CAPÍTULO I – DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA

Art. 5º - A competição será administrada pela AVOTOL e Secretaria de Esportes e Lazer do município de Toledo, com a participação da comunidade esportiva.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da competição, elaboradas a partir de critérios técnicos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Esportes e Lazer

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

Art. 6º - A competição é organizada, dirigida e/ou supervisionada pela **AVOTOL e SMEL**, em parceria com os clubes sede das etapas, integrando estes o Comitê Organizador Municipal – COM.

SEÇÃO I - DO COMITÊ ORGANIZADOR MUNICIPAL

Art. 7º - O Comitê Organizador Municipal da competição será composto por membros da **SMEL** e outros participantes, constituída conforme estabelecido nos Congressos Técnicos.

SEÇÃO II - DOS ÓRGÃOS JUDICANTES

Art. 8º - A organização da justiça, do processo, das infrações e respectivas penalidades, será exercida pela Comissão Disciplinar, nomeada pela SMEL, e atuará em conformidade com o Código de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (COJDD) em vigor Lei nº. 9.615/98 e atos administrativos complementares.

CAPÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 9º - Durante a realização do circuito os participantes reunir-se-ão em congresso, antes de cada etapa, sob a direção da **SMEL** a fim de deliberar acerca das questões definidas neste regulamento, nas sextas-feiras que antecede a realização de cada etapa, às 17h.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES, DATAS E HORÁRIOS

SEÇÃO I - DAS INSCRIÇÕES DAS EQUIPES

Art. 10 - Todas as equipes participantes da competição deverão fazer suas inscrições de atletas respeitando o nº mínimo de 2 e máximo de 3 atletas por categoria/naípe, bem como o técnico, caso possua, em formulário específico, que será divulgado a cada etapa.

§ 1º - As equipes participantes pagarão à entidade sede de cada etapa uma taxa de inscrição no valor de R\$50, sendo os valores das inscrições totalmente revertidos em premiação em dinheiro para as equipes participantes de cada uma das etapas.

SEÇÃO II - DA DATA E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Art. 11 - As equipes deverão fazer sua inscrição até as 17:00 horas da sexta-feira que antecede a realização de cada etapa, em formulário específico.

CAPÍTULO V - DA PARTICIPAÇÃO, DAS CONDIÇÕES, DA IDENTIFICAÇÃO DE ATLETAS E DIRIGENTES MUNICIPAL

SEÇÃO I - DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 12 - A competição será disputada por equipes municipais, nos sexos Feminino e Masculino, para atletas nascidos(as) até o ano de **2009**, nas categorias Livre Feminino (16 anos+), Livre Masculino (16 anos +), Master Feminino (40 anos+ / classe 1985) e Master Masculino (40 anos+ / classe 1985).

§ 1º - Será de inteira responsabilidade dos dirigentes a inscrição e participação de atletas.

§ 2º - A qualquer tempo a **SMEL** poderá rever os processos de participação de atletas e realizar eventuais correções. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atletas, dirigentes ou equipes, os mesmos estarão passíveis das penalidades previstas no COJDD.

§ 3º - Para os atletas poderem disputar a partida, os mesmos deverão estar relacionados em súmula. Não serão permitidas inscrições na súmula na hora do jogo.

SEÇÃO II – DOS VÍNCULOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 13 - O participante deverá estabelecer com o município de Toledo um dos vínculos abaixo, e permanecer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Esportes e Lazer

com o vínculo durante sua participação no circuito:

- I. Domiciliar (conta de água ou luz no nome do atleta);
- II. Empregatício (carteira de Trabalho assinada);
- III. Estudantil (matrícula e frequência em estabelecimento de ensino em Toledo);
- IV. Naturalidade (ter nascido em Toledo);

SEÇÃO IV – DA IDENTIFICAÇÃO DOS ATLETAS

Art. 14 - Em caso de dúvidas, será exigida a apresentação do documento de identificação para comprovação das idades.

SEÇÃO V – DAS DATAS DAS ETAPAS

Art. 15 - As datas para a realização das etapas são:

- I. 1ª etapa – 08 e 09/02/2025 (Clube Toledão – Toledo Futebol Clube);
- II. 2ª etapa – 15 e 16/02/2025 (AABB);
- III. 3ª etapa - 08 e 09/03/2025 (Yara Country Clube);
- IV. 4ª etapa – 22 e 23/03/2025 (Assermuto);
- V. 5ª etapa – 05 e 06/04/2025 (Avotol/Centro Olímpico).

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 16 - A cada etapa serão premiados com troféus, medalhas e dinheiro o 1º, 2º, 3º e 4º lugares de cada categoria/naipe.

§ 1º - Em cada etapa para cada categoria/naipe, será reservado 10% do valor arrecadado das inscrições para a premiação do **Rei e Rainha da Praia**, na etapa final. Dos 90% restante, R\$50 será reservado para a premiação do 4º colocado, e o restante do valor arrecadado será revertido em premiação, da seguinte forma: 1º lugar 50% dos valores, 2º lugar 30% dos valores e 3º lugar 20% dos valores.

§ 2º - Caso houver menos de 7 equipes inscritas na categoria/naipe a divisão da premiação será discutida no Congresso Técnico.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - É de responsabilidade total das equipes o deslocamento até os locais de competição.

Art. 18 - A condição de saúde dos atletas e dirigentes participantes bem como a responsabilidade sobre a participação de atletas, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade das equipes pelas quais estiverem participando, desde o momento da formação da delegação, do seu traslado até o local de competição, e durante as competições.

Art. 19 - Todos os participantes devidamente representados/assistidos por quem de direito, na efetivação de suas participações autorizam em caráter gratuito, irrevogável e irretroatável a **SMEL** a captar e fixar a suas imagens e vozes durante a realização dos jogos, em qualquer suporte existente, ficando estas entidades desta forma plenamente capacitadas a utilizarem as imagens e vozes a seus exclusivos critérios a qualquer tempo, no município e órgãos de imprensa.

Art. 20 - Ficará a critério da SMEL a elaboração de toda a programação (data, locais e horários de jogos).

Art. 21 - Os materiais esportivos (bolas) a serem utilizadas serão fornecidas pela SMEL.

Art. 22 - Qualquer Competição/Jogo que venha a ser suspensa ou transferida e/ou encerrada por motivo de força maior, será dado encaminhamento necessário conforme determinação da Comissão Técnica da Competição, obedecendo às regras oficiais de cada modalidade esportiva.

Art. 23 - Haverá uma tolerância de 15 minutos para o início do primeiro jogo de cada período, não havendo tal para os demais jogos.

Art. 24 - Será considerado perdedor por **WxO**, desclassificado da competição e tendo os seus jogos e

Atualizado em 14/01/2025 16:42



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Esportes e Lazer

resultados cancelados:

- I. A equipe que, não comparecer ou comparecer fora do prazo regulamentar para a disputa de jogo oficialmente programado;
- II. A equipe que, apresentar-se para a disputa de um jogo oficialmente programado, sem o número suficiente de atletas conforme previsto na regra da modalidade;
- III. A equipe que, apresentar-se para a disputa de um jogo oficialmente programado, sem o uniforme necessário para o início do jogo.

§ 1º - Além das consequências previstas no “caput” deste artigo o faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

§ 2º - Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe requerer sua ascensão.

Art. 25 - O dirigente e/ou atleta que disputar jogo ou prova oficialmente programados, sem as condições legais e materiais para atuação, terá encaminhado à Justiça Desportiva relatório, por parte da Comissão Organizadora Municipal do evento, para as providências legais.

Parágrafo Único - Se a Comissão Disciplinar entender pela suspensão, conforme Termo de Decisão, a equipe e/ou atleta individualmente considerado terá todos os resultados obtidos na Competição e/ou prova, individualmente considerada, cancelados. Se esta suspensão ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe e/ou atleta requerer sua ascensão.

Art. 26 - Os casos omissos do presente Regulamento serão solucionados pela Comissão Técnica da **SMEL**.

CAPÍTULO VIII – DAS NORMAS TÉCNICAS

SEÇÃO I – DAS REGRAS

Art. 27 - O Circuito Municipal de Volei de Praia será regido pelas regras oficiais em vigor no país, obedecendo as normas contidas neste Regulamento.

Art. 28 - As equipes poderão inscrever até 3 atletas, sendo 2 titulares e 1 reserva. A cada jogo a equipe definirá os 02 atletas que jogarão o jogo. Não serão permitidas substituições no jogo, mesmo que por contusão. Será declarada perdedora a equipe que não puder continuar na partida, conforme regra da modalidade.

Art. 29 - Os jogos serão realizados com melhor de um set de 21 pontos (ponto por rally). Em caso de 20 x 20, será declarada vencedora a dupla que fizer 2 pontos de vantagem.

Art. 30 - O Sistema de disputa será definido conforme o nº de equipes inscritas, podendo ter fase de grupos e jogos eliminatórios, ou ainda jogos no sistema de eliminatória dupla.

Parágrafo único – Quando da realização de competição em fase de grupos, adota-se o seguinte:

1. O sistema de pontuação para classificação no grupo será:
 - 1.1 Jogos com um set vencedor, conforme segue:
 - 1.1.1 Resultado do jogo 1 x 0 (set): 2 pontos vencedor e 0 ponto perdedor;
 - 1.1.2 Sequência de critério para classificação no grupo:
 - 1.1.2.1 Maior número de vitórias no grupo;
 - 1.1.2.2 Maior número de pontuação no grupo.

Art. 31 - O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:

- I. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
- II. Sets average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- III. Pontos average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- IV. Sets average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver maior o coeficiente);
- V. Pontos average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver maior o coeficiente);
- VI. Sorteio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria de Esportes e Lazer

VII. Observação: Quando o empate for entre 3 ou mais equipes, e continuarem 2 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate estabelecido no item 1.

Art. 32 - Quando da necessidade de classificar, entre os grupos, uma ou mais equipes será utilizado os seguintes procedimentos e Critérios Técnicos:

- I. Média de sets average (número de sets recebidos dividido pelo número de sets feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- II. Média de pontos average (número de pontos recebidos dividido pelo número de pontos feitos em todos os jogos da fase, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- III. Sorteio.

Observações:

- a) Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+), esta equipe ficara fora da disputa, independentemente do número de (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-);
- b) Quando na formula a equipe constar com zero (partidas/pontos/gols/sets) recebidos (-) e o número de (partidas/pontos/gols/sets) feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
- c) Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério. Em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica, não podendo essas resoluções contrariar as regras oficiais e o Regulamento Geral.

v o l e i b o l

TOLEDO

AVOTOL – ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE TOLEDO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

AVOTOL

— 2009 —